



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 297/2023

Data: 22/05/2023

SÚMULA: Acrescenta alínea ao inciso II do art. 71, da Lei de Zoneamento do Município e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:


Art. 1º - O inciso II do art. 71, da Lei Municipal nº 098/86, fica acrescido da alínea “a”, nos seguintes termos:

“a) Ficam proibidas edificações com mais de 01 (um) pavimento, pé direito máximo de 3,0 (três) metros, no entorno do Monumento do Cristo Redentor, compreendendo os Lotes 346, 348, 350, 352, 354, 356, e 360, da Quadra 167 e Lote 377 da Quadra 169, da Vila Moreira”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 267/22.

Cornélio Procópio, 22 de maio de 2023.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 297/2023 **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Não se pode negar que o Monumento do Cristo Redentor de nossa cidade, localizado na Praça Pio XII, é a maior atração turística e patrimônio histórico e cultural do Município.

Construído em 1958, o **monumento** é a maior estátua sacra de bronze da América Latina, com quase 24 metros de altura. Instalado no ponto mais alto da cidade, proporciona uma bela vista panorâmica com árvores, pista de skate, parque infantil e lanchonetes à sua volta.

Muito embora a Lei do Zoneamento de Cornélio Procópio (Lei 098/86) contemple a Praça Pio XII e seu entorno imediato como ZONA ESPECIAL, necessário se faz impedir que essa imagem se torne ofuscada, ou seja, que ali se edifique prédios com mais de 01 pavimento, conforme se vê no anexo croqui.

Sendo assim, torna-se imperiosa a sua preservação material, bem como sua visualização abrangente, sem obstáculos, razão do presente projeto, pelo que contamos com sua aprovação unânime.

Cornélio Procópio, 22 de maio de 2023.



Amin José Hannouche
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 297/2023

Data: 22/05/2023

SÚMULA: *Acrescenta alínea ao inciso II do art. 71, da Lei de Zoneamento do Município e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso II do art. 71, da Lei Municipal nº 098/86, fica acrescido da alínea “a”, nos seguintes termos:

“a) Ficam proibidas edificações com mais de 01 (um) pavimento, pé direito máximo de 3,0 (três) metros, no entorno do Monumento do Cristo Redentor, compreendendo os Lotes 346, 348, 350, 352, 354, 356, e 360, da Quadra 167 e Lote 377 da Quadra 169, da Vila Moreira”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 267/22.

Cornélio Procópio, 22 de maio de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 297/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Não se pode negar que o Monumento do Cristo Redentor de nossa cidade, localizado na Praça Pio XII, é a maior atração turística e patrimônio histórico e cultural do Município.

Construído em 1958, o **monumento** é a maior estátua sacra de bronze da América Latina, com quase 24 metros de altura. Instalado no ponto mais alto da cidade, proporciona uma bela vista panorâmica com árvores, pista de skate, parque infantil e lanchonetes à sua volta.

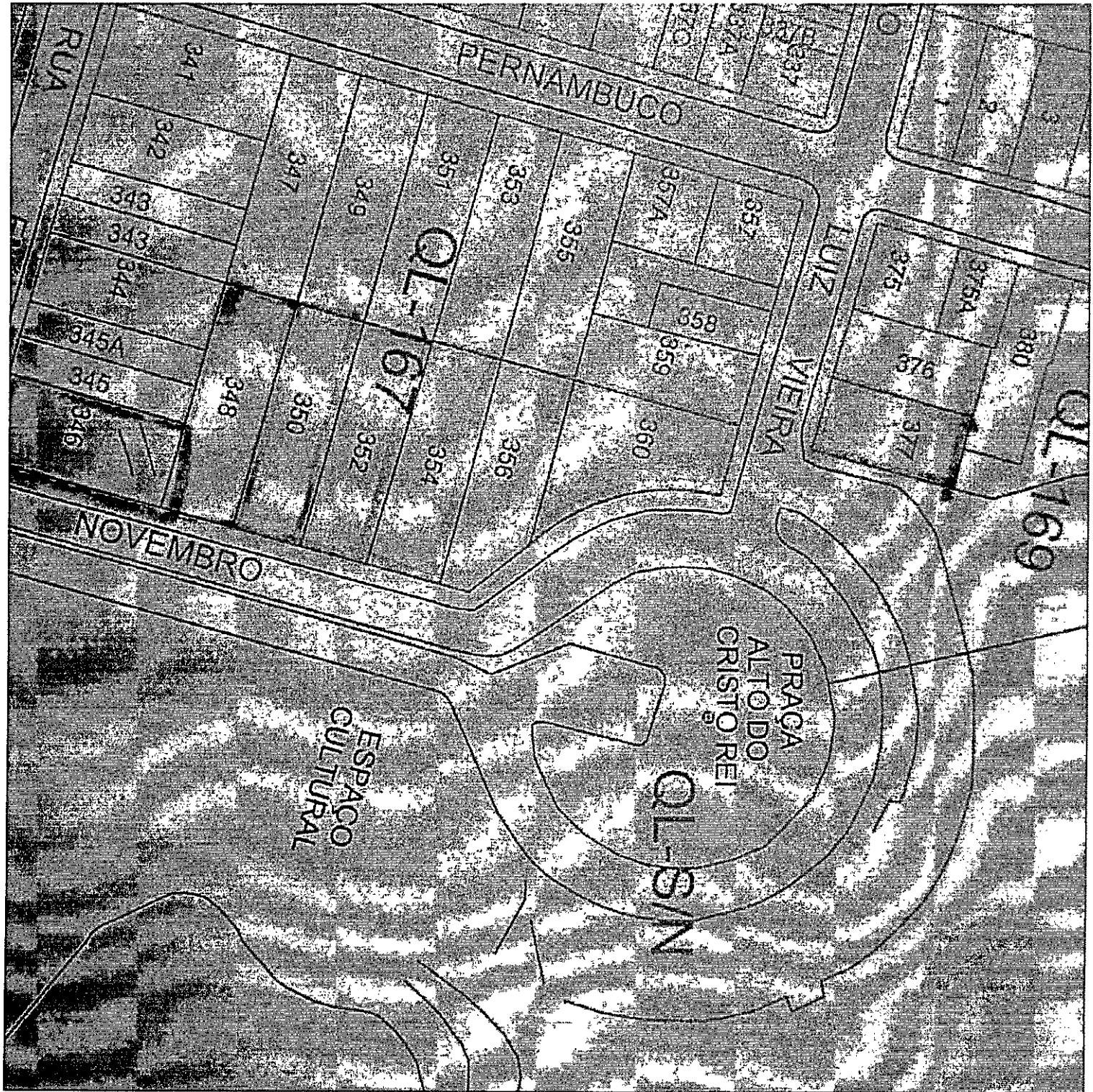
Muito embora a Lei do Zoneamento de Cornélio Procópio (Lei 098/86) contemple a Praça Pio XII e seu entorno imediato como ZONA ESPECIAL, necessário se faz impedir que essa imagem se torne ofuscada, ou seja, que ali se edifique prédios com mais de 01 pavimento, conforme se vê no anexo croqui.

Sendo assim, torna-se imperiosa a sua preservação material, bem como sua visualização abrangente, sem obstáculos, razão do presente projeto, pelo que contamos com sua aprovação unânime.

Cornélio Procópio, 22 de maio de 2023.



Amin José Hannouche
Prefeito



RUA PERNAMBUCO

RUA LUIZ VIEIRA

RUA NOVEMBRO

PRAÇA ALTO DO CRISTÓREI

ESPAÇO CULTURAL

QL-167

QL-169

QL-S/M

341

342

343

343

344

345A

345

340

347

349

348

350

352

351

353

355

356

354

357

357A

358

359

360

375

375A

376

377

380